



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Canela/RS

Secretaria-SMADSCH

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de pessoa jurídica, para prestação de serviço de ALOJAMENTO OU HOSPEDAGEM EMERGENCIAL E PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO DESABRIGADA E/OU DESALOJADA, e razão das tempestades severas de chuvas intensas que atingiram o Município, situação prevista no DM. 10.210 de 04 de maio de 2024 e DM. 10.222 de 14 de maio de 2024.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação emergencial de pessoa jurídica, para prestação de serviço de ALOJAMENTO OU HOSPEDAGEM EMERGENCIAL E PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO DESABRIGADA E/OU DESALOJADA, e razão das tempestades severas de chuvas intensas que atingiram o Município, situação prevista no DM. 10.210 de 04 de maio de 2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de Contratação emergencial de pessoa jurídica, para prestação de serviço de ALOJAMENTO OU HOSPEDAGEM EMERGENCIAL E PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO DESABRIGADA E/OU DESALOJADA, deve-se a ocorrência de fortes tempestades e chuvas e deslizamento de solo, oque ocasionaram a interdição e remoção de diversas famílias de suas residências do Município, conforme Decretos n. 10210 de 02 de maio de 2024 e n.10220 de 14 de maio de 2024.

A solicitação deve-se a urgência de resposta aos deslocamentos de famílias da área denominada "Pedreira e Lixão" pela Defesa Civil, em decorrência do grave evento climático de precipitação de intensas de chuvas ocorridas no Município de Canela conforme pareceres Técnicos 416/2014.

Para fins de indenização do período em que os desabrigados permaneceram no local sem contrato meses de maio, junho e julho.

Portanto, este TR trata-se de contratação **emergencial, para prestação de serviço de ALOJAMENTO OU HOSPEDAGEM EMERGENCIAL E PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO DESABRIGADA E/OU DESALOJADA, com estabelecimento de abrigo (casa) da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DE SAROM.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Atender a demanda emergencial de alojamento para as famílias atingidas pelas fortes chuvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º, Inciso VIII - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Imediato

#### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Como a necessidade foi urgente e emergencial, conforme já mencionado na fundamentação da Contratação, buscamos estabelecimentos que poderiam atender nosso público.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor maio	Valor junho	Valor julho	Total
R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 63.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, junta-se ao presente termo orçamentos/notas fiscais dos demais estabelecimentos os quais contratamos também para hospedagem/ alojamento de pessoas desabrigadas no período, a fim de atender o § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Do art. 23 da Lei 14.133/2021.*

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ ( 26636/1) Rec.: 1500**

  
Carlos Artur dos Santos Pacheco  
Matrícula 9109

Canela, 21 de agosto de 2024